



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0472 DE 02 DE julho DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

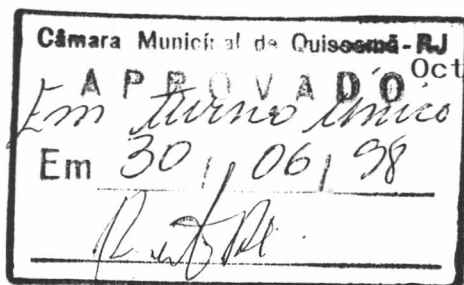
Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, e suas alterações trazidas pela Lei nº 263/94, Lei nº 269/94, Lei nº 312/95, Lei nº 340/95, Lei nº 365/96, Lei nº 384/96, lei nº 399/96, Lei nº 427/97 e Lei nº 432/97 os Cargos em Comissão abaixo relacionados, modificando o anexo 1 da citada Lei.

CARGOS	SIMB	QUANT	VALOR
Secretária de Gabinete	C5	01	577,41
Motorista de Gabinete	C5	01	577,41

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei, correrão por conta da dotação consignada em Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de julho de 1998.



Roberto Ribeiro
- PRESIDENTE -

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 03 | 07 | 98

Edição

Ass.: Roberto Ribeiro